PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

5-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 611/2009

DATA: 26 de Maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição da remuneração salarial num percentual de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) a partir de 1° Maio de 2009, e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a partir de 1° de Setembro de 2009, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

Parágrafo Único – A recomposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 162 e o Parágrafo Único da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.05.2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

	PUBLICADO
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.013 PAG. 2B
DATA:	27.05.2009